



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 416/2007.
De 10 de Setembro de 2007

**“MODIFICA A ALINEA “A” DO § 1º DO
ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 399/07,
DE 09.02.07, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação pertinente, faz saber que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Art. 1º Fica modificada à alínea “A”, do parágrafo 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 399/07, de 09 de Fevereiro de 2007, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos, do Fundo de Manutenção da Educação Básica – FUNDEB, com a seguinte redação:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão Educacional equivalente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2007.

João Alves Fernandes
Prefeito Municipal